CGC 26.042.556/0001-34

Rua São Paulo, n.º 766 - Telefones: 1308 e 1309 - CEP 38286-000

CÂMARA MUNICIPAL - LIMEIRA DO OESTE - M. G.

LEI Nº 056 DE 04 DE NOVEMBRO DE 1993.

Autoriza o Prefeito Municipal, firmar Convênio com a União, através dos diversos Ministérios, Secretarias e Autarquias e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores representando o Povo de Limeira do Oeste/MG, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a firmar Convênio e Termo Aditivo com a União, através de qualquer Ministérios, Secretarias, bem como suas respectivas Autarquias.

Parágrafo Único - O repasse de verbas oriundas de Convênios firmados com os respectivos Ministérios assim como Secretarias e ou Autarquias, poderão ser utilizados na aquisição de bens, desenvolvimento de projetos e obras para quais forem destinadas, independentemente de prévia autorização do Poder Legislativo.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogam-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, 04 de novembro de 1993.

ANTÔNIO FERRARI
Prefeito Municipal